



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2012
CONVITE N.º 004/2012
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Faxinal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n° 001/2012, de 02/01/2012, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com a devida autorização do Excelentíssimo Adilson José Silva Lino Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, torna público a realização de licitação, no **dia 25 de Abril de 2012, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Avenida Brasil, n° 694, Centro, na modalidade **Convite**, tipo **técnica e preço**, sob regime de empreitada por **preço global**, a preços fixos e passíveis reajustes, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução do objeto constante no item 02** deste edital e demais especificações deste edital.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até **às 09:00 horas do dia 25/04/2012**, no local abaixo estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas de informática para a **Informatização da área de Saúde (rede de atendimento, laboratório e farmácia) e Assistência Social**, incluindo os serviços necessários de implantação e treinamento dos usuários e outros durante o período contratual, conforme especificações constantes no termo de referência, **Anexo I**.

2.2 – A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

2.4 – Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da ordem de serviços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93;

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital;

c) empresa que possua **todos os módulos** previstos no **Anexo I, item 3**.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- a) os interessados cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- b) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) consórcio de empresas;
- e) interessados que possuem em seu quadro funcional ou venham a contratar, empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, referente a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – Para atendimento dos objetivos desta licitação as proponentes não poderão sub-contratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDCIAMENTO (Anexo IV) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos**, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A”, “B” e “C”**.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação, propostas técnicas e propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

CONVITE Nº. 004/2012
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

CONVITE Nº. 004/2012
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº. 004/2012
ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (proposta técnica) ou “C” (proposta de preços) antes do envelope “A” (documentação de habilitação), serão aqueles novamente fechados de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A”, “B” e “C” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelos correios ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos documentos enviados pelos correios ou outro serviço de entrega, ou ainda pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 – O envelope “A” “Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Visando a identificação dos municípios que estabeleceu sua sede nos últimos 5 (cinco) anos, o contrato social deverá estar acompanhado de **todas as alterações;**
- f) Às proponentes que tenham como **ato constitutivo** o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com todas as alterações estatutárias, bem como todas as **atas que elegeram sua diretoria ou administradores.**

Obs. **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

6.1.3 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.2 não precisarão constar no Envelope “A” “Documentação de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

6.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

6.1.4.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “c” e “f” (INSS) da matriz.

6.1.4.2 – A comprovação da regularidade fiscal da proponente perante **as fazendas municipal e estadual** deverá ser feita em relação a todos os Estados e Municípios nos quais estabeleceu sua sede nos últimos 5 (cinco) anos, conforme endereço constante de seu ato constitutivo e alterações. A presente solicitação visa excluir do certame empresas que tenham modificado sua sede dolosamente, deixando para trás débitos fiscais vinculados ou originados de suas respectivas matriz.

6.1.5 – Da comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.1.4, alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;
- b) As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IX** cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a faculdade de diligenciar para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis **por igual período** a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
- d) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de **decair do direito** à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à **habilitação final** da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) Caso a proponente vencedora **não apresente** os documentos exigidos na alínea “b”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “a”, segundo a ordem de classificação;

g) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.1.6 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que o(s) profissional(is) responsável(is) pelo suporte, manutenção e acompanhamento dos sistemas solicitados neste edital seja(am) do **quadro permanente da empresa**. Tal comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do livro de registro de empregados, contrato social, entre outros documentos que demonstrem, de forma inequívoca, a identificação do(s) profissional(is) que faz(zem) parte do quadro técnico;

a.1) Deverá acompanhar os documentos supramencionados declaração do representante legal da empresa **relacionando os profissionais responsáveis** pelo suporte e manutenção dos sistemas solicitados neste edital, bem como apresentando o plano de suporte operacional após a instalação dos sistemas, referente ao objeto do certame, conforme **Anexo XVIII**;

b) Comprovação de desempenho técnico da empresa, **através de atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento e manutenção de sistemas similares, conforme modelo do **Anexo XIV**;

c) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão competente da LICITANTE, comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste edital, conforme **Anexo VII**;

c.1) Para realização da visita as empresas interessadas devem **agendar previamente** junto a Comissão Permanente de Licitação em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data e horário fixado para abertura da licitação.

6.1.7 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), exigíveis e apresentados na forma da lei, de modo que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.1) O balanço patrimonial apresentado na documentação de habilitação deverá estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC**;

a.2) Da empresa recém constituída será exigido a apresentação do balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

b) Prova de capacidade financeira conforme **Anexo XIX**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Endividamento (E), tais índices são calculados como segue:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.1) A proponente deverá comprovar, por meio do **Anexo XIX**, **sob pena de inabilitação**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,50

c) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**.

6.1.8 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, **Anexo IX, se for o caso**;

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo V**;

c) Declaração da licitante da existência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, § 2º, da lei 8666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, conforme modelo do **Anexo XV**;

d) Declaração de condicionantes legais que não se encontra impedido de contratar com o Poder Público, quanto ao atendimento da Súmula Vinculante 13 que versa sobre o nepotismo, conforme modelo do **Anexo X**;

e) Declaração da proponente se comprometendo a dar retorno às consultas para operacionalização dos sistemas, por *fac-símile*, formulados pelas unidades gestoras usuárias dos sistemas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da consulta, que deverá ser dentro do horário de expediente da licitante, conforme modelo do **Anexo XII**;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

f) Declaração da proponente se comprometendo a instalar banco de dados compatíveis com o porte do Município, necessária a perfeita operacionalização dos sistemas locados, conforme modelo do **Anexo XIII**;

g) Declaração da proponente se comprometendo a realizar os serviços de instalação, conversão dos dados, atualização e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados, no prazo indicado em sua proposta técnica, respeitando o **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do segundo dia da emissão da ordem de serviço, com comprometimento expresso de entregar cronograma no ato da assinatura do contrato, conforme **Anexo VIII**.

6.1.8.1 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição. Tal exigência não se aplica ao atestado de qualificação técnico operacional, subitem 6.1.6, “b”.

6.1.8.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.1.8.3 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, somente serão conferidas junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

6.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1 – A proposta técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via, elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. Deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital e planilha de pontuação técnica, **Anexo II**, indicando o nível de atendimento a cada especificação solicitada (**atende, não atende**). Somente serão consideradas as propostas que **abranjam a totalidade** do objeto da licitação, sendo passível de responsabilidade criminal àquele que declarar falsamente.

6.2.2 – A implantação, operação dos sistemas e serviços de informática deverá obedecer aos preceitos e imposições estabelecidas nos anexos deste edital.

6.2.3 – Serão consideradas **desclassificadas** as propostas que não obtiverem, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** dos pontos atribuídos a cada módulo **individualmente (Anexo II)**, ou que a Comissão Especial de Licitação, constate que a empresa **não cumpre** com os requisitos obrigatórios lá dispostos.

6.2.4 – Em caso de dúvidas ou expressa impugnação por qualquer proponente habilitada a Comissão Especial de Licitação poderá exigir demonstração do sistema, a fim de demonstrar o efetivo e integral cumprimento do **Anexo I** e itens obrigatórios do **Anexo II**.

6.2.4.1 – Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a comissão designará, data e hora para a impugnada, munido de equipamentos e demais informações necessárias, comprovar a realização das tarefas e funcionalidades apontadas como descumpridas, tendo ela o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em 2 (dois) dias consecutivos para a demonstração.

6.2.5 – Constatado o desatendimento às exigências técnicas do edital, será declarada a **inaptidão técnica** da proposta, assim como instaurado processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades administrativas. Ensejando em penalidade esta será publicada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2.6 – As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Especial de Licitação, atribuindo-se pontuação máxima de **340 (trezentos e quarenta) PONTOS**, considerando os seguintes quesitos:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
------	-----------	------------------



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

1	Do SGBD - Sistema Gerenciador do Banco de Dados para os sistemas constantes nos item "1" do Termo de, conforme anexo II item "VI".	100
3	Plano de suporte operacional e assistência técnica após a implantação, conforme Anexo II item "V".	10
4	Execução de implantação de todos os sistemas/módulos, conforme Anexo II, item "VIII".	20
5	Execução do Treinamento dos Usuários em Todos Os Módulos/Sistemas, conforme Anexo II, item "VII".	40
	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	170
6	Características técnicas pontuáveis dos sistemas/módulos – Conforme Anexo II	
6.1	Sistema de Gestão de Saúde	60
6.1.1	Módulo Farmácia	35
6.1.2	Módulo Laboratório	30
6.2	Sistema de Gestão da Assistência Social	45
	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	170
		340

6.3 – ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, **CNPJ** e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as **especificações do Anexo III** deste Edital;
- d) **Preço global**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados; e
- h) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.3.2 – Em caso de **divergência** entre os **valores globais** expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
- c) Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;

6.3.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

6.3.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C” E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura.

7.1.2 – Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação já entregue.

7.1.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.1.4 – Serão consideradas **inabilitadas** automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital. Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, diretamente ou pelo correio, os envelopes “B” e “C” fechados, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

7.1.5 – Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes “B” poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, deverá o dia, hora e local da nova reunião ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

7.1.6 – Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 11 do Edital;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

b) se houver desistência expressa e formal de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C" fechados, contra recibo ou via correios com "AR";

c) estando presente a licitante e, dispondo-se a apresentar recurso, observar-se-á o disposto no item 11 do Edital; e

d) esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá sua proposta técnica e proposta de preços, respectivamente contidas nos envelopes "B" e "C" devolvidos fechados, contra recibo ou via correios com "AR".

7.2 – ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1 – As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura do envelope "A".

7.2.2 – No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Especial de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) verificação da autenticidade dos envelopes "B"; e

b) abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão Especial de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das propostas de preços daquelas selecionadas.

7.3 – ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 – As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura do envelope "A" e "B".

7.3.2 – No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) verificação da autenticidade dos envelopes "C"; e

b) abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão Permanente de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos, procedendo-se, após, a classificação das propostas de preços.

7.3.3 – Das reuniões de recepção de documentos e propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento do certame. A ata será assinada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III, da Lei 8666/93 e suas alterações, é o de "**TÉCNICA E PREÇO**".

8.2 – Aplica-se no julgamento das propostas de preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no item 8.5 deste Edital.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.3 – A análise e julgamento das propostas serão realizados **em 02 (duas) fases:**

8.3.1 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1.1 – As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Do SGBD - Sistema Gerenciador do Banco de Dados para os sistemas constantes nos item "1" do Termo de, conforme anexo II item "VI".	100
3	Plano de suporte operacional e assistência técnica após a implantação, conforme Anexo II item "V".	10
4	Execução de implantação de todos os sistemas/módulos, conforme Anexo II, item "VIII".	20
5	Execução do Treinamento dos Usuários em Todos Os Módulos/Sistemas, conforme Anexo II, item "VII".	40
	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	170
6	Características técnicas pontuáveis dos sistemas/módulos – Conforme Anexo II	
6.1	Sistema de Gestão de Saúde	60
6.1.1	Módulo Farmácia	35
6.1.2	Módulo Laboratório	30
6.2	Sistema de Gestão da Assistência Social	45
	TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	170
		340

8.3.1.2 – Depois de apurada a pontuação das propostas decorrentes do somatório dos **critérios** de cada fator de julgamento será calculada a **nota técnica** das propostas, resultantes da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

8.3.1.3 – A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas do item **01 a 6.12 do subitem 8.3.1.1.**

8.3.1.4 – Serão **desclassificadas** as propostas técnicas que não atenderem a qualquer item das características técnicas "obrigatórias" de cada módulo, bem como àquelas relacionadas às características gerais, previstas nos **Anexos I e II.**



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.3.1.5 – Para obtenção da **NOTA TÉCNICA** será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:

NPT= Nota da proposta técnica da empresa;

NTA= Nota técnica da proposta em análise;

MNT= Maior nota técnica obtida pelos licitantes.

8.3.2 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.2.1 – Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

8.3.2.2 – Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a) estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste Edital;
- c) apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste Edital;
- d) apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste Edital;
- e) não observar as alíneas do subitem 6.3.1 deste Edital; e
- f) apresentar preços unitários **com mais de duas casas após a vírgula**.

8.4 – As propostas de preços aprovadas serão classificadas em **ordem crescente**.

8.4.1 – A **nota do preço** de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

8.4.2. Valor máximo da proposta de preços: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Valor Total Global R\$	Desconto em reais	Desconto em percentual (ID)

$$NPP = \frac{100 \times ID}{MIP}$$

Onde:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

NPP= Nota da proposta de preços da empresa;
MIP= Maior índice de desconto pelas licitantes;
ID= Índice de desconto da empresa (desconto em percentual).

8.4.2 – As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos.

8.5 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

8.5.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.2 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.3 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

8.5.4 – Caso a proponente vencedora não apresente a nova proposta de preços serão convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.2, segundo a ordem de classificação.

8.5.5 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9 – PONDERAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – A pontuação da **nota final** será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL: 100% (cem por cento)

NF = $\frac{(70 \times \text{NPT}) + (30 \times \text{NPP})}{100}$, onde:

100



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

NF = Nota classificatória final;

NPT = Nota proposta técnica;

NPP = Nota proposta de preços;

9.2 – A **Nota Final – NF** será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezados os demais.

9.3 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem **decrescente** dos valores das Notas Finais.

9.4 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a **maior** Nota Final.

9.5 – No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL**, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

a) pela **nota técnica**, prevalecendo a **maior**;

e, caso ainda persista o empate

b) por **sorteio** em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 – Para efeito de critério de classificação e desempate não serão considerados qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Convite, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

10.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Faxinal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

11.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias**



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a sua apresentação.

11.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

12.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações, a saber:

12.001.10.301.0011.2039.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 01000

12.001.10.301.0011.2039.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 01303

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado, por períodos de 12 (doze) meses, na forma prevista no inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, limitados a no máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

14.2 – Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada, quando for o caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Município de Faxinal desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

b) aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos na Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato administrativo;

c) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

d) omissão ou atraso de providências a cargo do Município Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.3 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.4 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

14.5 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

14.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subseqüentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IGPM-FGV sobre o valor do contrato inicial.

15.2 – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **ordem de serviço**.

16.2 – O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviços.

16.3 – O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

16.4 – A proponente, quando da execução dos serviços, deverá ceder em regime de comodato, 02 (dois) computadores de mesa, os quais ficarão sob a responsabilidade durante toda vigência contratual.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Quarta da minuta do contrato administrativo.

18 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

19.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (Dez) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

20.2 – O proponente, ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4 – Fica assegurado ao Município de Faxinal o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

20.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Faxinal.

20.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

20.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do Contrato (**Anexo XX**).

20.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

20.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Brasil, 694 – Centro, telefone 0xx43 34611332 nos horários das 08:00 as 17:00.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Planilha de pontuação técnica;
- c) Anexo III – Planilha orçamentária;
- d) Anexo IV – Carta credencial;
- e) Anexo V – Declaração do menor;
- f) Anexo VI – Declaração de idoneidade;
- g) Anexo VII – Atestado de visita técnica;
- h) Anexo VIII – Declaração de instalação no prazo;
- i) Anexo IX – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- j) Anexo X – Declaração de condicionantes legais;
- k) Anexo XI – Modelo de proposta de preços;
- l) Anexo XII – Declaração de disponibilidade técnica;
- m) Anexo XIII – Declaração de instalação de banco de dados;
- n) Anexo XIV – Atestado de capacidade técnica;
- o) Anexo XV – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- p) Anexo XVI – Protocolo de retirada de edital e anexos;
- q) Anexo XVII – Termo de renúncia;
- r) Anexo XVIII – Declaração de responsabilidade técnica;
- s) Anexo XIX – Capacidade financeira;
- t) Anexo XX – Minuta de contrato.

Prefeitura do Município de Faxinal, 11 de Abril de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA **REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

I. AMPARO LEGAL

Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, art. 7º e o inciso IX do artigo 6º, com alterações introduzidas pela Lei no 8.883/94, Leis de revisões posteriores, o Termo de Referência para a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas informatizados e serviços complementares para atender a **Prefeitura do Município de Faxinal - Paraná**, objeto de procedimento licitatório, em conformidade com itens adiante relacionados.

II. APRESENTAÇÃO

Este documento, foi elaborado em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação empresa pertinente do ramo, desenvolvedora ou representante, de Sistemas, para atender a área de Saúde e Assistência Social. Deste modo, contém os elementos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar as licitantes a preparar sua documentação e proposta comerciais.

1. Da Situação atual

(Descrever a infraestrutura física da rede a localização e o que está informatizado.)

III. DA LICITAÇÃO

Os serviços objeto da Licitação referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atividades e produtos, conforme segue:

1. Objetivo da Licitação

Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas de informática para a Informatização da área de Saúde (rede de atendimento, laboratório e farmácia) e Assistência Social, incluindo os serviços necessários de implantação e treinamento dos usuários e outros durante o período contratual, compreendendo os seguintes módulos/sistemas:

1.1. Dos Módulos/Sistemas a serem instalados, objeto do presente termo de referência.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

1.1.1 Sistema de Gestão de Saúde (módulos de atendimento para os Postos de Saúde, hospitais municipais, pronto atendimento 24 horas, Farmácia e Laboratório).

1.1.2 Sistema de Gestão da Assistência Social (módulos para a informatização do CRAS, CRES e Secretaria de Assistência Social).

2. O teto máximo Global para o prazo de 12 meses será de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

2.1. Os Serviços e produtos incluídos no valor acima são os abaixo relacionados:

2.1.1. Implantação e acompanhamento dos usuários pelo período de 30 (dias) após implantação.

2.1.2. Capacitação/Treinamento dos servidores responsáveis pela operacionalização dos sistemas licitados.

2.1.3. Cessão em regime de comodato, de 02 (dois) computadores de mesa, os quais ficarão sob a responsabilidade da contratante durante a vigência contratual.

2.2. Dos Sistemas a Serem fornecidos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
2.2.1	12	Meses	Sistema de Gestão da Saúde Pública Municipal (módulos Saúde, Farmácia e Laboratório).	1.350,00	16.200,00
2.1.2	12	Meses	Sistema de Gestão da Assistência Social – (módulo para o gerenciamento das unidades de atendimento, interligadas as Gestor Municipal).	800,00	9.600,00
			TOTAL		25.800,00

3. Implantação dos Sistemas:

3.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

3.1.1. Entrega instalação e configuração dos sistemas;

3.1.2. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

3.1.3. Parametrização inicial das tabelas e cadastros;

3.1.4. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

3.1.5. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade;

3.1.6. Ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicável simultaneamente;

3.1.7. Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

3.1.8. O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

3.1.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

3.1.10. A empresa contratada e, os membros da equipe, guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades, previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4. Treinamento dos Usuários

4.1. Os serviços de treinamento em sistemas aplicativos, atividades a serem realizadas na etapa de implantação dos sistemas, compreendem o treinamento em turmas de até 04 (quatro) servidores municipais para cada sistema, com carga horária global **mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo 80 (oitenta) horas para os Usuários da Saúde e 40 (quarenta) horas para os usuários da Assistência Social**, com até 8 (oito) horas/aulas diárias nos termos deste Projeto, devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:

4.1.1. Utilização dos sistemas aplicativos;

4.1.2. Procedimentos de segurança: uso de backup dos Sistemas Administrativos e Dados dos usuários;

4.1.3. Cuidados com senhas, acessos etc.;

4.1.4. Criação de relatórios;

4.1.5. **Dos Planos de Treinamento** - Devem possuir os seguintes requisitos mínimos

a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

b) Público alvo;

c) Conteúdo programático;

a) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica e carga horária de cada módulo do treinamento;

4.1.6. Do local para treinamento

4.1.7. Caberá para a CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

4.1.7.1. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.8. As turmas admissíveis por treinamento serão:

4.1.8.1. Matutino (08h00min às 12h00min)

4.1.8.2. Vespertino (14h00min às 18h00min)

4.1.9. As instalações terão iluminação compatível e refrigeração fornecida pelo órgão licitante;

4.1.10. Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada treinamento;

4.1.11. As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma de Implantação;

4.1.12. Treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

4.1.13. Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

4.1.14. O treinamento deverá obrigatoriamente respeitar a jornada de trabalho dos servidores municipais.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.1.15. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

4.1.16. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

4.2. O Plano de Treinamento e Cronograma de execução deverá ser entregue na assinatura do contrato, somente pela empresa vencedora.

5. Da Manutenção dos Sistemas

5.1. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

5.1.1. Os serviços de **Manutenção Corretiva dos Sistemas Aplicativos** compreendem a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota. E, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

5.2. Suporte Técnico e acompanhamento após o recebimento definitivo do objeto contratado

5.2.1. O suporte operacional e assistência técnica aos sistemas objeto da licitação deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da área de Saúde e Municipal (08h00min horas às 12h00min – 13h30min às 17h30min horas), através de tele-suporte, fax, e-mail, suporte *on line* e chamados técnicos, que deverão ser agendados pela licitante num prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência.

6. Manutenção Adaptativo-Evolutiva de Sistemas e Suporte Técnico em Sistemas Aplicativos, a serem prestados no decorrer do contrato,

6.1. Quando compreendem serviços para implementação de rotinas nos sistemas de interesse específico da CONTRATANTE, visando a atender a peculiaridades dos serviços locais; retreinamento de usuários e técnicos em caso de substituição de funcionários alocados às atividades; gerações de dados para alimentação de outros sistemas informatizados **serão remuneradas por hora técnica.**

7. Dos Prazos de Execução

7.1. O Prazo total para a Conversão de dados pré-existent, implantação e treinamento dos usuários, será de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega das bases a ser convertida.

IV. CARACTERIZAÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

1. O presente projeto de informatização é previsto a implantação de sistemas/módulos, conforme item “1” do presente termo de referência e deverão apresentar as seguintes características técnicas mínimas, além das descritas adiante denominadas de características específicas de cada sistema módulo.

1.1. Características Gerais dos Sistemas

- 5.1 Os sistemas ofertados devem no mínimo, oferecer as seguintes características mínimas, eleitas pelos técnicos das áreas afins após análises dos produtos de mercado e também, levando em consideração as exigências do gerenciamento e controles das políticas públicas.

- a) Permitir o compartilhamento de dados através da Internet, possibilitando aos gestores acesso para tomada de decisões e também em nível de informações, sempre através de liberações autorizadas.
- b) Funcionar em rede local e internet, possibilitando gerenciar mais de uma unidade ao mesmo tempo, com os dados em um único banco de dados.
- c) Permitir importação de dados permitidos do *Cadastro Único* (instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, disponibilizado pelo Governo Federal).
- d) Permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.
- e) Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- f) Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário.
- g) Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
- h) Registrar todas as conexões no sistema, onde o sistema registra data, hora, usuário, versão do aplicativo, nome da máquina, IP utilizado.
- i) Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF.
- j) Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
- k) Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da licitante (remotamente) em casos de necessidade.
- l) Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- m) Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.
- n) As atualizações quando disponível deverão aparecer na forma de Aviso ao usuário quando do acesso ao sistema.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/ MÓDULOS

O Sistema de Gerenciamento e execução dos serviços prestados na saúde pública municipal, bem como o controle, de medicamentos/materiais/frotas e outros devem atender as seguintes características mínimas, sendo elas:

I. Sistema de Gerenciamento de Saúde Pública Municipal

1. Gerenciamento dos usuários através de login e senha.
2. Permitir ao administrador identificar o perfil do usuário, atribuindo permissões de acesso onde o sistema somente deverá listar os menus com o qual ele possa trabalhar.
3. Permitir funcionamento em rede local e via internet;
4. Possibilitar o gerenciamento mais de uma unidade ao mesmo tempo, com os dados em um único banco de dados.
5. Registrar todas as operações do banco de dados (inclusões, alterações e exclusões), das tabelas, possibilitando fazer auditoria nos dados, a fim de identificar qual foi o fluxo das operações, identificando assim, qual usuário, data, hora, e os dados que foram incluídos, alterados ou excluídos.
6. Permitir a Identificação dos usuários da saúde através de registro biométrico (digital), evitando a redundância de cadastros e facilitando a identificação dos usuários da saúde.
7. Permitir a configuração de permissões para exclusões e/ou alterações de dados dos cadastros dos usuários dos serviços públicos;
8. Permitir a configuração para obrigar que o usuário do sistema tenha que informar um número mínimo de informação, no cadastro dos usuários da saúde.
9. Permitir o cadastro de agentes comunitários de saúde, por área e micro área.
10. Permitir o cadastro de profissionais de saúde, com a possibilidade de atribuir mais de uma especialidade ao mesmo profissional.
11. Permitir a configuração dos dias de atendimento do profissional na unidade.
12. Gerenciar a frota de veículos da unidade de atendimento, permitindo:
 - a) O registro dos motoristas.
 - c) O registro dos veículos.
 - d) O gerenciamento das manutenções realizadas nos veículos.
 - e) O registro dos abastecimentos dos veículos, gerando a média de consumo por km, conforme lançamento de notas de abastecimentos.
 - f) O registro de todas as utilizações dos veículos, identificando não somente a quilometragem, mas também o local de destino, assim como os beneficiados que utilizará o serviço.
13. Permitir o gerenciamento das epidemias, como por exemplo, H1N1, Dengue e outros, possibilitando:
 - a) O cadastro de novas epidemias.
 - b) A configuração dos tipos de sintomas possíveis para cada epidemia.
 - c) O registro de cada suspeita de cidadão com a epidemia.
 - d) 13.4. O registro dos sintomas sentidos pelo cidadão.
 - e) O registro do monitoramento do cidadão.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- f) O registro dos medicamentos prescritos.
13. A emissão de fichas de dados do paciente, registros de medicamento e monitoramento deste paciente.
14. Permitir o gerenciamento das consultas realizadas pelos profissionais de saúde na unidade de atendimento, possibilitando:
- a) O agendamento para data atual ou data futura, de consulta para o profissional habilitado.
 - b) Emitir aviso de consulta recente pelo mesmo paciente, ainda que seja em outra unidade de atendimento do município.
 - c) Permitir a configuração do aviso de consulta recente, para identificar até quantos dias entre as consultas é necessário informar.
 - d) Permitir o registro da pré-consulta que é realizada pelo enfermeiro.
 - e) Mostrar histórico das pré-consulta, para acompanhamento do enfermeiro.
 - f) Emitir prontuário do paciente para o profissional utilizar no atendimento, trazendo um histórico das consultas anteriores, mesmo que tenha ocorrido em outra unidade de atendimento e possibilitando o preenchimento de dados a respeito da consulta atual.
 - g) Permitir o lançamento do prontuário da consulta pelo atendente.
 - h) Permitir o lançamento da consulta diretamente pelo profissional que realizou procedimento.
 - i) Emitir receitas de medicamentos ao paciente.
 - j) Emitir atestado médico.
15. Possibilitar o registro de procedimentos de pressão e glicemia, importando automaticamente para o prontuário do paciente, e ainda:
- a) Permitir a configuração e o registro dos demais procedimentos atendido pela unidade, identificando o profissional que realizou o atendimento.
 - b) Emitir ficha de atendimento do procedimento.
16. Permitir o registro dos exames que são realizados em outros estabelecimentos, identificando data, hora, estabelecimento, e situação dos exames.
17. Permitir o registro de internação hospitalar.
18. Emitir laudo de Solicitação de Internação Hospitalar, conforme o padrão exigido pelo DATASUS.
19. Permitir o registro do encaminhando do paciente de uma unidade de atendimento para outra, com emissão de ficha de encaminhamento.
20. Permitir o registro de notificações de doenças de acordo com sistema SINAN, possibilitando emissão de ficha de notificação.
21. Gerenciamento das vacinas, possibilitando:
- a) O registro do calendário de vacinas por pessoa;
 - b) Permitir o registro de aplicação extra de vacinas por pessoa;
 - c) Emitir calendário de vacinas do usuário do serviço, identificando quais as próximas datas de vacinas.
 - d) Permitir o registro de vacinas por campanhas de vacinação, identificando usuário desde serviço;
 - e) Permitir o registro de novas vacinas.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- f) Permitir o registro de novas campanhas de vacinação.
 - g) Gerenciar o estoque, efetuando a baixa conforme a aplicação da vacina.
 - h) Permitir o registro de transferências de vacinas para outras unidades.
 - i) Emitir relatório de cidadãos que conforme o calendário, ainda falta tomar alguma vacina.
 - j) Emitir relatório estatístico de aplicação de vacinas por faixa etária, permitindo o administrador configurar as faixas etárias.
22. Emitir gráfico estatístico das consultas realizadas por dia, num determinado período.
 23. Emitir relatório de consultas por tipos de diagnóstico e por faixa etária.
 24. Emitir relatório de procedimentos por período com a possibilidade de gerar gráfico.
 25. Emitir resumo de procedimentos por período, por profissional que realizou o atendimento, agrupando pela idade dos usuários da saúde pública.
 26. Emitir resumo de consultas e procedimentos realizados por ano, identificando mês a mês a evolução.
 27. Permitir o remanejamento das consultas agendas para outro profissional.
 28. Permitir a integração com o sistema SIGTAP, para importação das tabelas utilizadas para gerenciamento do procedimento para geração de BPA.
 29. Permitir a integração com o sistema CADSUS para importação dos dados do cidadão para alimentação do banco de dados.
 30. Permitir a importação da lista de medicamentos utilizados na farmácia municipal.
 31. Permitir a importação da lista de exame utilizado no laboratório municipal.
 32. Permitir a unificação cadastros redundantes, unificando os atendimentos num único, melhorando a consistência dos dados.
 33. Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial conforme layout estabelecido pelo programa BPA Magnético, para evitar cadastro manual.
 34. Possibilitar a validação dos dados da produção ambulatorial, antes da geração do arquivo, para correção de possíveis falhas antes da integração.
 35. Possibilitar a emissão de relatório com os dados da produção ambulatorial.

II. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA

1. Gerenciamento de usuários através de login e senha.
2. Permitir ao administrador identificar o perfil dos usuários do sistema, atribuindo permissões de acesso onde o sistema somente deverá listar os menus com o qual ele possa trabalhar.
3. Permitir funcionamento em rede local ou via internet;
4. Possibilitar o gerenciamento de mais de uma unidade ao mesmo tempo, com os dados em um único banco de dados.
5. Registrar todas as operações do banco de dados (inclusões, alterações e exclusões), das tabelas, possibilitando fazer auditoria nos dados, a fim de identificar qual foi o fluxo das operações, identificando assim, qual usuário, data, hora, e os dados que foram incluídos, alterados ou excluídos.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

6. Permitir a Identificação dos usuários da saúde municipal, através de registro biométrico (digital), evitando a redundância de cadastros e facilitando a identificação do cidadão.
7. Permitir a configuração de permissões para exclusões e/ou alterações de dados dos cadastros dos usuários dos serviços públicos.
8. Permitir a configuração para obrigar que o usuário do sistema tenha que informar um número mínimo de informação, no cadastro do usuário dos serviços públicos de saúde.
9. Gerenciar o estoque de medicamentos por lote e data de validade.
10. Emitir relatório do estoque de medicamentos.
11. Permitir o registro dos medicamentos que devem ter uma quantidade mínima no estoque.
12. Possibilitar a configuração para emitir avisos de medicamentos abaixo do estoque mínimo.
13. Emitir relatório dos medicamentos que devem ser comprados.
14. Permitir a importação dos medicamentos que estão abaixo do estoque mínimo no processo de compra.
15. Permitir o registro de entrada de medicamento por nota fiscal, convênio, doação, identificando-os por lote, data de validade, atualizando automaticamente o estoque.
16. Permitir a transferência de medicamentos de uma unidade para outra que também possui estoque de medicamentos, fazendo automaticamente o processo de baixa no estoque da unidade que está transferindo e acrescentando no estoque da unidade que está recebendo.
17. Permitir a transferência de medicamentos para unidades externas que não possui controle de estoque de medicamentos, registrando a baixa no estoque da unidade que está transferindo.
18. Permitir a baixa no estoque de medicamentos por processos de perdas, como por exemplo, data de validade, quebra etc.
19. Permitir o registro de programas municipais de saúde para medicamentos de uso contínuo.
20. Permitir o registro de usuário de programa municipal de saúde, identificando o medicamento utilizado.
21. Permitir o registro da entrega de medicamentos para os usuários assistidos pela saúde municipal, identificando o lote e data de validade do medicamento fornecido, assim como prazo de duração dos medicamentos.
22. Permitir a configuração para emissão de aviso no caso de uma pessoa assistida com medicamentos receber o mesmo produto em curto prazo de tempo. Mostrar o histórico dos medicamentos fornecidos.
23. Permitir a configuração para bloqueio de entregas de medicamentos em caso de curto prazo de tempo.
24. Permitir o registro de demais materiais utilizado pela unidade de saúde.
25. Gerenciar o estoque de materiais.
26. Permitir a transferência de materiais de uma unidade para outra, realizando a devida atualização no estoque.
27. Emitir relatório de estoque de materiais.
28. Emitir relatório de medicamentos entregues por programa de saúde.
29. Emitir relatório com opção de gráfico dos medicamentos entregues por faixa etária configurável.
30. Emitir relatório demonstrando as retiradas de medicamentos por pessoa por ordem decrescente das quantidades fornecidas.
31. Emitir relatório de medicamentos vencidos ou a vencer em uma determinada data.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

32. Emitir balanço analítico de medicamentos, identificando todas as entradas, entregas, transferências, perdas e estoque atual, com a possibilidade de se criar uma lista de medicamentos específicos para acompanhamento.
33. Emitir resumo anual de medicamentos entregues, identificando mês a mês a evolução, com a possibilidade de emitir somente os medicamentos dos programas municipais de saúde.
34. Emitir balanço sintético de medicamentos, identificando todas as entradas, entregas, transferências, perdas e estoque atual, com a possibilidade de se criar uma lista de medicamentos específicos para acompanhamento.
35. Possibilitar consultas dos medicamentos entregues aos usuários da saúde pública municipal e seus programas.

III. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

1. Permitir a Identificação dos usuários do laboratório através de registro biométrico (digital), facilitando a identificação do cidadão.
2. Permitir a configuração dos exames, identificando o tipo de amostra, tipo de laudo, e dados necessários para a impressão dos exames.
3. Permitir a configuração de laudos de exames por itens, possibilitando o registro de itens com métodos diferentes.
4. Permitir a configuração de laudos descritivos, por método utilizado.
5. Permitir a configuração de laudos de hemogramas por método utilizado.
6. Permitir o agendamento para data atual ou data futura de exames.
7. Permitir o lançamento dos exames conforme configuração do laudo.
8. Permitir o registro de cartão de tipagem sanguínea.
9. Emitir carteirinhas de tipagem sanguínea.
10. Emitir relatório dos exames, com opções de impressão por cidadão, exame, ou mesmo grupo de grupo.
11. Possibilitar a impressão de exames do mesmo grupo na mesma página.
12. Emitir relatório de exames realizados em gestantes.
13. Emitir resumos dos exames realizados por período, por profissional, e por coletas.
14. Permitir a unificação de cidadão com cadastros redundantes, transferindo todos os atendimentos para um único cidadão, melhorando a consistência dos dados.

IV. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

1. Gerenciamento de usuários através de login e senha;
2. Permitir ao administrador identificar o perfil do usuário, atribuindo permissões de acesso onde o sistema somente deverá listar somente os menus com o qual ele poderá trabalhar.
3. Permitir funcionamento em rede local ou via internet;
4. Possibilitar o gerenciamento mais de uma unidade ao mesmo tempo, com os dados em um único banco de dados.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5. Registrar todas as operações do banco de dados (inclusões, alterações e exclusões), de TODAS as tabelas, possibilitando fazer uma auditoria nos dados, a fim de identificar qual foi o fluxo das operações, identificando assim, qual usuário, data, hora, e os dados que foram incluídos, alterados ou excluídos.
6. Permitir o registro de benefícios que foram entregues por determinado tempo, (por empréstimo) como, por exemplo: cadeira de rodas, muletas etc..., permitindo:
 - a) Emitir ficha de autorização;
 - b) Emitir registros de prorrogação;
 - c) Emitir ficha de autorização da prorrogação de empréstimo de benefício.
 - d) Controle das devoluções, possibilitando o registrar o estado de conservação, e emitir termo de devolução.
7. Permitir a integração com o sistema CADÚNICO, possibilitando a importação dos dados já registrados.
8. Permitir o cadastro dos usuários da assistência social municipal com as mesmas informações do programa bolsa família, possibilitando a identificação de dados de Renda/Despesa, sem a necessidade de entrar no sistema do Cadastro Único.
9. Permitir a Identificação dos usuários da assistência social através de registro biométrico (digital), evitando a redundância de cadastros e facilitando a identificação.
10. Permitir a configuração de permissões para exclusões e/ou alterações de dados dos cadastros dos usuários dos serviços públicos.
11. Permitir a configuração para obrigar que o usuário do sistema tenha que informar um número mínimo de informação, no cadastro dos usuários da assistência social.
12. Permitir o cadastro do domicílio do dos usuários da assistência social, identificando as características do imóvel, nos mesmos padrões do programa bolsa família.
13. Permitir o registro de entregas de benefícios aos usuários da assistência social, com emissão de ficha de autorização de entrega.
14. Permitir a configuração do tempo de duração dos benefícios entregues aos usuários da assistência social, evitando, por exemplo, que o mesmo benefício seja entregue em outra unidade de atendimento.
15. Permitir a configuração para que o sistema bloqueie a entrega de benefícios ao mesmo usuário da assistência social, no caso de ainda não estiver vencido o prazo de duração, estabelecendo até quantos dias antes do vencimento poderá ser entregue novo benefício.
16. Permitir o controle de estoque dos benefícios, com o gerenciamento dos benefícios que ficam estocados na unidade de atendimento;
17. Efetuar automaticamente a baixa nos estoques de benefícios, a cada entrega.
18. Emitir relatório do estoque dos benefícios.
19. Permitir o registro de notas de entradas de benefícios no estoque, atualizando o estoque automaticamente ao registrar a nota.
20. Permitir o gerenciamento de passagens que são doadas aos usuários da assistência social, ou itinerantes.
21. Emitir termo de autorização de entrega de passagens.
22. Permitir o registro de visitas dos assistentes sociais aos domicílios, emitindo ficha da visita.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

23. Permitir o registro de pedidos de Benefícios de Prestação Continuada (BPC);
24. Emitir formulários de requerimento e declaração, para solicitação de BPC conforme apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
25. Permitir o registro dos programas assistências que o município oferece.
26. Permitir a vinculação de benefícios aos cidadãos participantes em cada programa assistencial.
27. Possibilitar um suporte especial às unidades de atendimentos com instalação de CRAS/CREAS:
28. Permitir a configuração, para que os usuários somente acessem esses registros com a identificação biométrica (digital), a fim de aumentar a segurança.
29. Armazenar os dados no banco de dados, de forma criptografada, a fim de evitar o acesso indevido, no caso de acesso físico à base de dados.
30. Permitir o registro de criança/adolescente que sofreu algum tipo de abuso, possibilitando a identificar a forma detalhada que foi a agressão, e quem é os assistentes que irão acompanhar o caso, emitindo sua ficha para acompanhamento.
31. Permitir o registro de dos acompanhamentos da criança/adolescente que sofreu abuso. Emitir ficha do acompanhamento.
32. Permitir o encerramento do acompanhamento da criança que sofreu abuso.
33. Permitir o registro de adolescentes que estão em liberdade assistida. Assim como detalhar qual a infração cometida, e vincular a ele assistente e psicólogo para acompanhamento e emitir ficha de acompanhamento do adolescente.
34. Permitir a definição de um plano de trabalho para o menor infrator que está em liberdade assistida, e definir um orientador para acompanhamento.
35. Permitir acompanhamento do adolescente em liberdade assistida e emitir ficha de acompanhamento.
36. Permitir o encerramento do acompanhamento do menor infrator que está com liberdade assistida.
37. Permitir o registro de adolescentes que estão com liberdade privada possibilitando, identificar para qual unidade o menor será transferido.
38. Permitir o registro de contatos feitos na unidade onde o menor infrator está internado, emitir ficha de contato.
39. Permitir o registro de acompanhamentos feitos com a família do menor infrator que está internado, emitir ficha do contato.
40. Permitir o encerramento do acompanhamento do menor infrator que está com liberdade privada.
41. Emitir relatórios estatísticos dos domicílios, por tipo de saneamento, tipos de iluminação, escoamento sanitário, destino do lixo, abastecimento de água, tipos de construção.
42. Emitir relatório de cidadão por faixa etária.
43. Emitir relatório de cidadão por faixa de renda e bairros.
44. Emitir resumos de benefícios concedidos ao cidadão.
45. Permitir a unificação de cidadão com cadastros redundantes, transferindo os atendimentos para um único cidadão, melhorando a consistência dos dados.
46. Permitir efetuar o agendamento dos atendimentos Assistenciais que serão realizadas na Proteção Básica.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

47. Permitir registrar o Tipo de Atendimento e relatórios sobre os atendimentos assistenciais com os usuários da rede de assistência social municipal.
48. Permitir os registros da realização dos Atendimentos Psicossocial, constando os profissionais que realizam esses atendimentos que são Psicólogos e Assistentes Sociais e ainda:
- a) Permitir que os profissionais que realizam os atendimentos possam consultar o histórico de atendimentos dos pacientes.
 - b) Permitir que os pacientes atendidos possam ser encaminhados para outros serviços que são prestados pela rede (CRAS/CREAS) chamados de referencia.
 - c) Possibilitar que os dados dos atendimentos Psicossociais, somente sejam acessados pelos profissionais da área.
 - d) Emitir relatórios dos Atendimentos por profissionais de acordo com o período selecionado.
 - e) Possibilitar a emissão de relatórios de Atendimentos por faixa etária de acordo com os períodos selecionados e visualizando em gráficos.
 - f) Possibilitar a emissão de relatórios dos encaminhamentos dos realizados de acordo com o período e tipo de atendimento.
 - g) Fornecer dados para atendimento da Resolução 04 da COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE da SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, publicada no DOU de 08 de junho de 2011, SECÃO 1, PG 60/61.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

01. REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS DOS SISTEMAS

A Seguir estão as especificações gerais mínimas obrigatórias para todos os sistemas. Qualquer dos itens **OBRIGATÓRIOS** não atendidos implicará na desclassificação da proposta.

A proponente deverá apresentar, em sua proposta técnica, o quadro abaixo, preenchendo integralmente a coluna **atende/não atende**, indicando o atendimento ou não das exigências obrigatórias ou pontuáveis, observando os seguintes conceitos.

Atende: Indica que o requisito está apto para demonstração prática, e seu atendimento importará na concessão da pontuação técnica respectiva, **devendo atingir no mínimo 80% (oitenta por cento)** da pontuação de cada módulo/sistema.

Não Atende: Indica que o requisito não está apto para demonstração prática.

Obrigatório: Requisitos cujo atendimento é obrigatório, sendo que a ausência de demonstração técnica de qualquer deles implicará na desclassificação da proponente.

Após os requisitos mínimos dos sistemas temos outros requisitos enumerados para pontuação.

Item	Especificação	Pontos	Atende/Não Atende
I. SISTEMA DE SAUDE . Deverá registrar todas as rotinas realizadas no setor de saúde pública do município. (Posto de Saúde, Hospital Municipal, Pronto de Atendimento 24 horas)			
01	Gerenciamento dos usuários através de login e senha	5	
02	Permitir ao administrador identificar o perfil do usuário, atribuindo permissões de acesso onde o sistema somente deverá listar os menus com o qual ele possa trabalhar.	5	
03	Permitir funcionamento em rede local e via internet, possibilitar o gerenciamento mais de uma unidade ao mesmo tempo, com os dados em um único banco de dados.	5	
04	Registrar todas as operações do banco de dados (inclusões, alterações e exclusões), das tabelas, possibilitando fazer auditoria nos dados, a fim de identificar qual foi o fluxo das operações, identificando assim, qual usuário, data, hora, e os dados que foram incluídos, alterados ou excluídos.	Obrigatório	
05	Permitir a Identificação dos usuários da saúde através de registro biométrico (digital), evitando a redundância de cadastros e facilitando a identificação dos usuários da saúde.	Obrigatório	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

06	Permitir identificação dos usuários da saúde através de foto, facilitando a identificação do mesmo.	5	
07	Gerenciar a frota de veículos da unidade de atendimento, permitindo: a) O registro dos motoristas. b) O registro dos veículos. c) O gerenciamento das manutenções realizadas nos veículos. d) O registro dos abastecimentos dos veículos, gerando a média de consumo por km, conforme lançamento de notas de abastecimentos. e) O registro de todas as utilizações dos veículos, identificando não somente a quilometragem, mas também o local de destino, assim como os beneficiados que utilizará o serviço.	5	
08	Permitir o gerenciamento das epidemias, como por exemplo, H1N1, Dengue e outros, possibilitando: a) O cadastro de novas epidemias. b) A configuração dos tipos de sintomas possíveis para cada epidemia. c) O registro de cada suspeita de cidadão com a epidemia. d) O registro dos sintomas sentidos pelo cidadão. e) O registro do monitoramento do cidadão.	5	
09	Permitir o gerenciamento das consultas realizadas pelos profissionais de saúde na unidade de atendimento, possibilitando: a) O agendamento para data atual ou data futura, de consulta para o profissional habilitado. b) Emitir aviso de consulta recente pelo mesmo paciente, ainda que seja em outra unidade de atendimento do município. c) Permitir a configuração do aviso de consulta recente, para identificar até quantos dias entre as consultas é necessário informar. d) Permitir o registro da pré-consulta que é realizada pelo enfermeiro. e) Mostrar histórico das pré-consulta, para acompanhamento do enfermeiro. f) Emitir prontuário do paciente para o profissional utilizar no atendimento, trazendo um histórico das consultas anteriores, mesmo que tenha ocorrido em outra unidade de atendimento e possibilitando o preenchimento de dados a respeito da consulta atual. g) Permitir o lançamento do prontuário da consulta pelo atendente. h) Permitir o lançamento da consulta diretamente pelo profissional que realizou procedimento. i) Emitir receitas de medicamentos ao paciente. j) Emitir atestado médico.	Obrigatório	
10	Controle de ACCR (Acolhimento com Classificação de Risco) de acordo com a portaria 2048 do Ministério da Saúde.	Obrigatório	
11	Possibilitar o registro de procedimentos de pressão e glicemia, importando automaticamente para o prontuário do paciente, e ainda: a) Permitir a configuração e o registro dos demais procedimentos atendido pela unidade, identificando o profissional que realizou o atendimento. b) Emitir ficha de atendimento do procedimento.	5	
12	Emitir laudo de Solicitação de Internação Hospitalar, conforme o padrão exigido pelo DATASUS.	5	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

13	Gerenciamento das vacinas, possibilitando: a) O registro do calendário de vacinas por pessoa; b) Permitir o registro de aplicação extra de vacinas por pessoa; c) Emitir calendário de vacinas do usuário do serviço, identificando quais as próximas datas de vacinas. d) Permitir o registro de vacinas por campanhas de vacinação, identificando usuário desde serviço; e) Permitir o registro de novas vacinas. f) Permitir o registro de novas campanhas de vacinação. g) Gerenciar o estoque, efetuando a baixa conforme a aplicação da vacina. h) Permitir o registro de transferências de vacinas para outras unidades. i) Emitir relatório de cidadãos que conforme o calendário, ainda falta tomar alguma vacina. j) Emitir relatório estatístico de aplicação de vacinas por faixa etária, permitindo o administrador configurar as faixas etárias.	Obrigatório	
14	Emitir gráfico estatístico das consultas realizadas por dia, num determinado período. Emitir relatório de consultas por tipos de diagnóstico e por faixa etária. Emitir relatório de procedimentos por período com a possibilidade de gerar gráfico. Emitir resumo de procedimentos por período, por profissional que realizou o atendimento, agrupando pela idade dos usuários da saúde pública. Emitir resumo de consultas e procedimentos realizados por ano, identificando mês a mês a evolução. Permitir o remanejamento das consultas agendas para outro profissional.	5	
15	Permitir a integração com o sistema SIGTAP, para importação das tabelas utilizadas para gerenciamento do procedimento para geração de BPA.	5	
16	Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial conforme layout estabelecido pelo programa BPA Magnético, para evitar cadastro manual. Possibilitar a validação dos dados da produção ambulatorial, antes da geração do arquivo, para correção de possíveis falhas antes da integração.	5	
17	Mobilidade e segurança através de aplicativos para handhelds (Palms, PocketPC, Smartphones), para dar suporte operacional, inclusive aos agentes comunitários e vigilantes sanitários, coletando dados e alimentando os sistemas em tempo real (on line).	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SISTEMA/MÓDULO		60	

II. SISTEMA DE FARMÁCIA

Deverá permitir controle de estoque da farmácia e do almoxarifado, transferências, saídas, entradas e controle de psicotrópicos.

Item	Especificação	Pontos	Atende/Não Atende
1.	Permitir a Identificação dos usuários da saúde municipal, através de registro biométrico (digital), evitando a redundância de cadastros e facilitando a identificação do cidadão.	Obrigatório	
2.	Gerenciar o estoque de medicamentos por lote e data de validade.	Obrigatório	
3.	Permitir o registro dos medicamentos que devem ter uma quantidade mínima no estoque. Possibilitar a configuração para emitir avisos de medicamentos abaixo do estoque mínimo.	obrigatório	
4.	Permitir a importação dos medicamentos que estão abaixo do estoque mínimo no processo de compra.	5	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.	Permitir o registro de entrada de medicamento por nota fiscal, convênio, doação, identificando-os por lote, data de validade, atualizando automaticamente o estoque.	5	
6.	Permitir a transferência de medicamentos de uma unidade para outra que também possui estoque de medicamentos, fazendo automaticamente o processo de baixa no estoque da unidade que está transferindo e acrescentando no estoque da unidade que está recebendo.	Obrigatório	
7.	Permitir a baixa no estoque de medicamentos por processos de perdas, como por exemplo, data de validade, quebra etc.	5	
8.	Permitir o registro da entrega de medicamentos para os usuários assistidos pela saúde municipal, identificando o lote e data de validade do medicamento fornecido, assim como prazo de duração dos medicamentos.	Obrigatório	
8.	Permitir dispensa de medicamentos por leitor de código de barras dando baixa automaticamente no estoque.	5	
9.	Permitir a configuração para emissão de aviso no caso de uma pessoa assistida com medicamentos receber o mesmo produto em curto prazo de tempo. Mostrar o histórico dos medicamentos fornecidos.	5	
10.	Gerenciar o estoque de materiais. Permitir o registro de demais materiais utilizado pela unidade de saúde.	5	
11.	Relatórios: a) Emitir relatório com opção de gráfico dos medicamentos entregues por faixa etária configurável. b) Emitir relatório demonstrando as retiradas de medicamentos por pessoa por ordem decrescente das quantidades fornecidas. c) Emitir relatório de medicamentos vencidos ou a vencer em uma determinada data. d) Emitir balanço analítico de medicamentos, identificando todas as entradas, entregas, transferências, perdas e estoque atual, com a possibilidade de se criar uma lista de medicamentos específicos para acompanhamento. e) Emitir resumo anual de medicamentos entregues, identificando mês a mês a evolução, com a possibilidade de emitir somente os medicamentos dos programas municipais de saúde. f) Emitir balanço sintético de medicamentos, identificando todas as entradas, entregas, transferências, perdas e estoque atual, com a possibilidade de se criar uma lista de medicamentos específicos para acompanhamento. g) Possibilitar consultas dos medicamentos entregues aos usuários da saúde pública municipal e seus programas.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SISTEMA/MÓDULO		35	

III. SISTEMA LABORATÓRIO.

Software para laboratório de análises clínica, desenvolvido para automatizar cadastro de pacientes, agendamento de exames, emissão de laudos de exames, laboratoriais e não laboratoriais.

Item	Especificação	Pontos	Atende/Não Atende
1.	Permitir a Identificação dos usuários da saúde municipal, através de registro biométrico (digital), evitando a redundância de cadastros e facilitando a identificação do cidadão.	Obrigatório	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

2.	Permitir a configuração dos exames, identificando o tipo de amostra, tipo de laudo, e dados necessários para a impressão dos exames.	5	
3.	Permitir a configuração de laudos de exames por itens, possibilitando o registro de itens com métodos diferentes.	Obrigatório	
4.	Permitir a configuração de laudos descritivos, por método utilizado.	Obrigatório	
5.	Permitir a configuração de laudos de hemogramas por método utilizado	5	
6.	Permitir o agendamento para data atual ou data futura de exames.	5	
7.	Permitir o lançamento dos exames conforme configuração do laudo.	5	
8.	Permitir o registro de cartão de tipagem sanguínea.	5	
9.	Emitir carteirinhas de tipagem sanguínea.	Obrigatório	
10.	Permitir emissão de etiquetas para Tubos e Amostras imprimindo o código de barras na etiqueta.	5	
11.	Relatórios: a) Emitir relatório dos exames, com opções de impressão por cidadão, exame, ou mesmo grupo de grupo. b) Emitir relatório de exames realizados em gestantes. c) Emitir resumos dos exames realizados por período, por profissional, e por coletas.	Obrigatório	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SISTEMA/MÓDULO		30	

IV. Assistência Social.

Controlar todos os setores socioassistenciais do município, incluindo: CRAS, CREAS e Secretaria de assistência social, acompanhando a rotina de atendimento das unidades.

Item	Especificação	Pontos	Atende/Não Atende
1.	Permitir a Identificação dos usuários da saúde municipal, através de registro biométrico (digital), evitando a redundância de cadastros e facilitando a identificação do cidadão.	Obrigatório	
2.	Permitir identificação de usuário através de foto ou importação de arquivo correspondente a imagem no cadastro do mesmo.	5	
3.	a) Permitir o registro de benefícios que foram entregues por determinado tempo, (por empréstimo) como, por exemplo: cadeira de rodas, muletas etc...., permitindo: b) Emitir ficha de autorização; c) Emitir registros de prorrogação; d) Emitir ficha de autorização da prorrogação de empréstimo de benefício. e) Controle das devoluções, possibilitando o registrar o estado de conservação, e emitir termo de devolução.	5	
4.	Permitir a integração com o sistema CADÚNICO, possibilitando a importação dos dados já registrados.	Obrigatório	
5.	Permitir o cadastro do domicílio do dos usuários da assistência social, identificando as características do imóvel, nos mesmos padrões do programa bolsa família.	5	
6.	a) Permitir o registro de entregas de benefícios aos usuários da assistência social, com emissão de ficha de	5	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

	<p>autorização de entrega.</p> <p>b) Permitir a configuração do tempo de duração dos benefícios entregues aos usuários da assistência social, evitando, por exemplo, que o mesmo benefício seja entregue em outra unidade de atendimento.</p> <p>c) Permitir a configuração para que o sistema bloqueie a entrega de benefícios ao mesmo usuário da assistência social, no caso de ainda não estiver vencido o prazo de duração, estabelecendo até quantos dias antes do vencimento poderá ser entregue novo benefício.</p>		
7.	<p>a) Permitir o controle de estoque dos benefícios, com o gerenciamento dos benefícios que ficam estocados na unidade de atendimento;</p> <p>b) Efetuar automaticamente a baixa nos estoques de benefícios, a cada entrega.</p> <p>c) Emitir relatório do estoque dos benefícios.</p> <p>d) Permitir o registro de notas de entradas de benefícios no estoque, atualizando o estoque automaticamente ao registrar a nota.</p>	5	
8.	<p>a) Permitir o gerenciamento de passagens que são doadas aos usuários da assistência social, ou itinerantes.</p> <p>b) Emitir termo de autorização de entrega de passagens.</p>	5	
9.	Permitir o registro de visitas dos assistentes sociais aos domicílios, emitindo ficha da visita.	5	
10.	<p>a) Permitir o registro de pedidos de Benefícios de Prestação Continuada (BPC);</p> <p>b) Emitir formulários de requerimento e declaração (Anexo I e III), para solicitação de BPC conforme apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.</p>	Obrigatório	
11.	<p>a) Permitir o registro de criança/adolescente que sofreu algum tipo de abuso, possibilitando a identificar a forma detalhada que foi a agressão, e quem são os assistentes que irão acompanhar o caso, emitindo sua ficha para acompanhamento.</p> <p>b) Permitir o registro de dos acompanhamentos da criança/adolescente que sofreu abuso. Emitir ficha do acompanhamento.</p> <p>c) Permitir o encerramento do acompanhamento da criança que sofreu abuso.</p>	Obrigatório	
12.	<p>a) Permitir o registro de adolescentes que estão em liberdade assistida. Assim como detalhar qual a infração cometida, e vincular a ele assistente e psicólogo para acompanhamento e emitir ficha de acompanhamento do adolescente.</p> <p>b) Permitir acompanhamento do adolescente em liberdade assistida e emitir ficha de acompanhamento.</p> <p>c) Permitir o encerramento do acompanhamento do menor infrator que está com liberdade assistida.</p>	obrigatório	
13.	<p>a) Permitir a configuração, para que os usuários somente acessem esses registros com a identificação biométrica (digital), a fim de aumentar a segurança.</p> <p>b) Armazenar os dados no banco de dados, de forma criptografada, a fim de evitar o acesso indevido, no caso de acesso físico à base de dados.</p>	Obrigatório	
14.	<p>a) Permitir os registros da realização dos Atendimentos Psicossocial, constando os profissionais que realizam esses atendimentos que são Psicólogos e Assistentes Social e ainda:</p> <p>b) Permitir que os profissionais que realizam os atendimentos possam consultar o histórico de atendimentos dos usuários.</p> <p>c) Permitir que os usuários atendidos possam ser</p>	Obrigatório	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

	encaminhados para outros serviços que são prestados pela rede (CRAS/CREAS) chamados de referência e contra referência.		
15.	Possibilitar que os dados dos atendimentos Psicossociais, somente sejam acessados pelos profissionais da área que esteja vinculado ao mesmo grupo de trabalho.	5	
16.	Relatórios: a) Emitir relatórios dos Atendimentos por profissionais de acordo com o período selecionado. b) Emitir relatórios por faixa etária. c) Emitir relatório por faixa de RENDA e BAIRRO. d) Possibilitar a emissão de relatórios de Atendimentos por faixa etária de acordo com os períodos selecionados e visualizando em gráficos. e) Possibilitar a emissão de relatórios dos encaminhamentos dos realizados de acordo com o período e tipo de atendimento.	5	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SISTEMA/ MÓDULO	45	

V. PLANO DE SUPORTE OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS A IMPLANTAÇÃO.

Item	Especificação	Pontuação	Marcar a opção com X
01	Via telefone, com custos de ligação, via internet e acesso remoto;	10	
02	Via telefone, com custos de ligação e via internet;	5	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	10	

VI. SISTEMA GERENCIADOR DO BANCO DE DADOS - SGBD, BASE DOS SOFTWARES QUE SERÃO INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS DA LICITANTE.

Item	Especificação	Pontuação	Marcar a opção com X
01.	Postgre SQL (Open Source – Banco de Dados totalmente livre)	50	
02.	Fire Bird (Open Source – Banco de Dados totalmente livre)	100	
03.	Oracle (banco de dados parcialmente livre)	50	
04.	Sybase SQL ANYWHERE	50	
05.	SQL Server (Banco de Dados Fechado)	50	
06.	Outros SGBD	25	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	100	

VII. EXECUÇÃO DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS EM TODOS OS MÓDULOS/SISTEMAS - (SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL)

Item	Prazo de Execução	Pontuação	Marcar a opção com X
01	Até 05 dias	40	
02	De 06 dias a 08 dias	20	
03	Acima de 08 dias	10	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	40	



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

VIII. IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS (SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL)			
Item	Prazo de Execução	Pontuação	Marcar a opção com X
01	Até 05 dias	20	
02	De 06 dias a 15 dias	10	
03	De 16 a 30 dias	05	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	20	

TOTAL GLOBAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL 340 (trezentos e quarenta) pontos.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N° 004/2012

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DOS SISTEMAS PARA INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
2.2.1	12	Meses	Sistema de Gestão da Saúde Pública Municipal (módulos Saúde, Farmácia e Laboratório).		
2.1.2	12	Meses	Sistema de Gestão da Assistência Social – (módulo para o gerenciamento das unidades de atendimento, interligadas as Gestor Municipal).		
			TOTAL		



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Faxinal

Ref: Convite nº 004/2012.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços, assinar atas, contratos, declarações e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____ (local), __ de _____ de 2012.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura/Firma reconhecida



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº .004/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), ___ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, estando cientes da obrigatoriedade de comunicação de ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do responsável legal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N° 004/2012

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, modalidade Convite nº ___/2012, que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Prefeitura do Município de Faxinal, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, de ____ de _____ de 2012

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Representante da empresa
Assinatura devidamente identificada do representante legal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação, modalidade Convite nº 004/2012, instaurada pelo Município de Faxinal, que possuímos equipe técnica necessária para os trabalhos de conversão, e ainda pessoal habilitado para o treinamento e implantação que ocorrerá concomitantemente.

Também confirmamos que implantaremos os sistemas no prazo previsto em nossa proposta técnica que é dedias corridos contados após 02 (dois) dias úteis, da emissão da ordem de execução dos serviços, garantindo a licitante o pleno funcionamento de todos os sistemas, inclusive o intercâmbio de informações entre os sistemas do Governo Federal, facilitando a gestão, isentando o Município de qualquer atraso e perda de recursos, conforme estabelecido no item "7" do termo de referência **Anexo I**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local _____, Data _____

Representante da empresa
Assinatura devidamente identificada do representante legal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N° 004/2012

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Convite n° 004/2012

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

_____ (local), ___ de _____ de 2012.

(nome e assinatura do responsável legal)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS
(Súmula Vinculante 13, CF, Estadual, Lei 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal)

Declaramos para fins de habilitação do certame em epígrafe que:

() Não possuímos em nosso quadro funcional nem viremos a contratar, empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, referente a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, publicado no AOTC 229 de 11/12/09.

() Não possuímos em nosso quadro de sócios, deputados ou senadores, consoante ao disposto no Artigo 54, Inciso II, Alínea "a" da Constituição Federal e ainda, servidores públicos efetivos do Estado do Paraná conforme prevê o art. 29 da CF do Estado do Paraná e ainda, demais restrições previstos no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 – também conhecida por Lei de Licitações.

() Não possuímos em nosso quadro de sócios dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atendemos os ditames do Art. 85, "caput" da Lei Orgânica do Município de

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa
RG/CPF

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 004/2012.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, da licitação em epígrafe, conforme segue:

1. Dos Sistemas a Serem fornecidos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	12	Meses	Sistema de Gestão da Saúde Pública Municipal (módulos Saúde, Farmácia e Laboratório).		
1.2	12	Meses	Sistema de Gestão da Assistência Social – (módulo para o gerenciamento das unidades de atendimento, interligadas as Gestor Municipal).		
			TOTAL		

Valor Total Global R\$	Desconto em reais	Desconto em percentual (ID)

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de _____ (inserir o prazo de execução por extenso) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Comprometemos executar integralmente os serviços conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da ordem de serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Declaramos que se vencedora desta licitação disponibilizaremos para o Município de toda estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários á perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município de, dentro das condições contratuais.

Atenciosamente,

_____ (local), __ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo (representante legal)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N° 04/2012

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob n° _____ por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de _____, que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos em retornar às consultas para operacionalização dos sistemas, por fac-símile ou e-mail, formulados pelas unidades gestoras usuárias dos sistemas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da consulta e dentro do horário de expediente.

_____, de ____ de _____ de 2012

Representante da empresa
assinatura devidamente identificada do representante legal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N 004/2012

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANCO DE DADOS

_____, inscrita no CNPJ sob n° _____ por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de _____, que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos a instalar, gratuitamente, o gerenciador de banco de dados compatível com o porte do Município, necessário a perfeita operacionalização dos sistemas licenciados.

_____, de ____ de _____ de 2012.

Representante da empresa
assinatura devidamente identificada do representante legal

~



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

(Usar papel timbrado da entidade/órgão fornecedor do atestado)

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO XIV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ fornece licença de uso do(s) sistema(s) _____, para gestão pública, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção rotineiras com alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como atendimento de suporte técnico para este(s) sistema(s), no período de ___/___/___ a ___/___/___, prestando serviços de ótima qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ___ de _____ de 2012.

Nome/Cargo
assinatura devidamente identificada do representante legal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N° 004/2012

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n° _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ___ de _____ de 2012.

(Declarante)

Nome:

RG:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO XVI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas de informática para a **Informatização da área de Saúde (rede de atendimento, laboratório e farmácia) e Assistência Social**, incluindo os serviços necessários de implantação e treinamento dos usuários e outros durante o período contratual.

Obtivemos, nesta data, junto a Divisão de Licitação do Município o Edital da licitação em epígrafe acompanhado dos anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitação por meio de fax ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N° 004/2012

ANEXO XVII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de/PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite n°___/2012, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, **que julgou os documentos de habilitação preliminar**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

_____ (local), ___ de _____ de 2012.

nome e assinatura do representante legal da proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura do Município de

Prezados Senhores,

Fica(m) designado(s) o(s) profissional (is) abaixo mencionados como o(s) **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** pelos serviços, objeto da licitação em referência:

nº	Nome	Especialidade	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da proponente.

_____ (local), __ de _____ de 2012.

Empresa
(responsável – nome e assinatura)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE N° 004/2012

ANEXO XIX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Convite nº 004/2012.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC – ativo circulante;	RLP – realizável a longo prazo;
AP – ativo permanente;	ELP – exigível a longo prazo.
PC – passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2012.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CONVITE Nº 004/2012

ANEXO XX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2012

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA _____**

O Município de, pessoa jurídica de direito público, sito a, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1....., inscrito no CPF/MF sob n.º, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **CONVITE** n.º, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas de informática para a **Informatização da área de Saúde (rede de atendimento, laboratório e farmácia) e Assistência Social**, incluindo os serviços necessários de implantação e treinamento dos usuários e outros durante o período contratual, conforme segue:

(relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Convite nº e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Convite nº e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;
- II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante A terceiros;
- VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;
- XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XVI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

XXIV - A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **ordem de serviço**.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- g) A ocorrência de alguma das hipóteses do item 14.2 do Edital;
- h) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de notificação, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no “caput” desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IGPM-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso no início dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Sexta, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput" poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Prefeito do Município de Faxinal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Quarta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SISTEMAS

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** os Sistema, objeto deste contrato;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**, neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do **Anexo I**:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

....., ____ de _____ de 2012.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF